



PMFSN/MA
Folha: 02
Rubrica: 039
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Ofício nº 039/2022.

Formosa da Serra Negra - MA, 11 de março de 2022.

À Sua Excelência, Senhor
Cirineu Rodrigues Costa
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE
PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA.**

Exmo. Senhor,

A garantia do acesso à educação por parte dos alunos que residem nas áreas rurais do país se dá, em muitos casos, com a dependência do fornecimento gratuito de um transporte público. Para tal, grandes são os desafios enfrentados pelos gestores, que possuem a responsabilidade legal do fornecimento do transporte escolar a todos os alunos da rede pública de ensino. Dentre tais desafios está no custeio do serviço prestado.

Como diz a Constituição Federal cabe a cada ente federado garantir o transporte dos alunos da sua rede de ensino.

Além disso, a Secretaria de Educação comungando com os propósitos dos programas específicos voltados ao transporte dos estudantes ratifica o comprometimento crescente com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, especialmente tratando-se do transporte escolar, que possui importância estratégica, sendo por demais evidente nos dias atuais, tanto do ponto de vista social (o exercício da cidadania não prescinde da educação) quanto no aspecto econômico.

O acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige nível crescente de qualificação e isso depende diretamente do transporte escolar. Um dos grandes motivos que levam os alunos a faltarem às aulas e mesmo a abandonarem a escola é a dificuldade de chegar até a mesma.



PMFSN/MA
Folha: 03
Rubrica: 039

W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação define que os estados e municípios devem ser responsáveis pelo transporte escolar das crianças que estudam na rede pública de ensino, garantindo o acesso com segurança e qualidade.

Diante o exposto, cabe a Prefeitura Municipal desenvolver e implementar um conjunto de ações que se articulem de modo a garantir a melhoria contínua da qualidade do serviço de transporte escolar oferecido aos estudantes da zona rural, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e contribuir para a redução da evasão escolar.

Saudações,

KASSIELE PINHEIRO COSTA

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 04
Rubrica: 039
W

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de transporte escolar para a rede pública de ensino do Município de Formosa da Serra Negra - MA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A garantia do acesso à educação por parte dos alunos que residem nas áreas rurais do país se dá, em muitos casos, com a dependência do fornecimento gratuito de um transporte público. Para tal, grandes são os desafios enfrentados pelos gestores, que possuem a responsabilidade legal do fornecimento do transporte escolar a todos os alunos da rede pública de ensino. Dentre tais desafios está no custeio do serviço prestado.

Como diz a Constituição Federal cabe a cada ente federado garantir o transporte dos alunos da sua rede de ensino.

Além disso, a Secretaria de Educação comungando com os propósitos dos programas específicos voltados ao transporte dos estudantes ratifica o comprometimento crescente com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, especialmente tratando-se do transporte escolar, que possui importância estratégica, sendo por demais evidente nos dias atuais, tanto do ponto de vista social (o exercício da cidadania não prescinde da educação) quanto no aspecto econômico.

O acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige nível crescente de qualificação e isso depende diretamente do transporte escolar. Um dos grandes motivos que levam os alunos a faltarem às aulas e mesmo a abandonarem a escola é a dificuldade de chegar até a mesma.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação define que os estados e municípios devem ser responsáveis pelo transporte escolar das crianças que estudam na rede pública de ensino, garantindo o acesso com segurança e qualidade.

Diante o exposto, cabe a Prefeitura Municipal desenvolver e implementar um conjunto de ações que se articulem de modo a garantir a melhoria contínua da qualidade do serviço de transporte escolar oferecido aos estudantes da zona rural, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e contribuir para a redução da evasão escolar.



PMFSN/MA
Folha: 05
Rubrica: 039
lw

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
01	Veículo Tipo ônibus; constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade para 44 passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
02	Veículo Tipo Micro-ônibus; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade máxima de 32 passageiros; categoria M2; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
03	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
04	Veículo utilitário, tipo caminhonete, com carroceria e capota, motor diesel, gasolina ou álcool, com capacidade para 15 a 20 alunos destinada exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Observações:

- Para os veículos especificados acima nos itens 01 e 02, só será efetuada a contratação se os mesmos estiverem em conformidade com as normas do CONTRAN de acordo com a resolução 14/98 e com as devidas alterações das Resoluções nº 87/99, nº 228/07, nº 259/07 e nº 279/08 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

- Para os veículos especificados acima nos itens 3 e 4 só será efetuada a contratação mediante a adequação dos mesmos às normas do CONTRAN de acordo com a resolução Nº 82 de 19 de novembro de 1988.

3.1- CONTRATAÇÃO POR ITEM/ ROTAS, TURNOS E QUILOMETRAGEM:

ITEM	ITINERÁRIOS	VEÍCULO	TURNOS	KM (IDA E VOLTA)	KM/DIA	DIAS PREVISTO NO ANO	KM TOTAL PREVISTO / ANO
1	RAPADURA SERAFIM PISA NO FREIO (SEDE)	VAN	1	MAT			



PMFSN/MA
Folha: 06
Rubrica: 039
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

2	AREIÃO, ZÉ ALEXANDRE, LUZIMAR AO RIBEIRAO (E. M. MARTINS DE OLIVEIRA)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT, VESP				
3	FUNDO DA CHAPADA AO PORTO SIBIL. (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	D20 CABINE DUPLA	3	MAT, VESP,NOT				
4	FUNDO DO RETIRO, ZÉ DA GOMES, SÃO JOÃO ZUMIRAS, COSTELA AO PORTO SIBIL (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT, VESP				
5	CANTO BOM, VÃO DE AREIA AO PE DA SERRA (E. M. MARIA MOREIRA DO VALE)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT, VESP				
6	PORTO VELHO, CANTO DO ESCURO AO PORTO SIBIL (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	D20 CABINE DUPLA	2	VESP, NOT				
7	BEIRA DOS ANJOS, CANA VERDE, FAZ CANTO Á FLOR DO DIA (ESCOLA SIRINO RODRIGUES)	D20 CABINE DUPLA	1	MAT.				
8	IMBIRINHA, PAPAGAIO, VÃO DO ROXO AO PE DA SERRA (E. M. MARIA MOREIRA DO VALE)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP.				
9	BREJÃO DOS ARRUDAS, BAR DA TÔCA, FAZENDA CUPIM, SÃO LUIS À GADEIA (E. M. DEUS É AMOR)	D20 CABINE DUPLA	1	VESP.				
10	CANTO BOM, BREJÃO AO PÉ DA SERRA (E. M. MARIA MOREIRA DO VALE)	VAN	2	MAT. VESP				
11	MALHADA DA ONÇA, COIVARA, CLAUDENOR À FOR DO DIA (E. M. SIRINO RODRIGUES)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP				
12	BREJÃO DO GIL, GROTA FUNDA A FLOR DO DIA(E. M. SIRINO RODRIGUES)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP				



PMFSN/MA
Folha: 07
Rubrica: 039
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

13	FAZ. CANTO, VALDEMIR, FLOR DO DIA À MA 006 (PEGAR O ÔNIBUS)	VAN	1	VESP.				
14	ASSENTAMENTO, ROSAS, ANA BACURI, ATENOR PINTO A TIUBA(E. M. SANTA VITÓRIA)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP				
15	MIGUEL PEREIRA, IRINALDO A TIUBA (E. M. SANTA VITÓRIA)	VAN	2	MAT. VESP				
16	MALHADA DA ONÇA , FLOR DO DIA, GROTA FUNDA, SÃO BENTO A SOARA (E. M. JOÃO FERREIRA)	D20 CABINE DUPLA	1	NOT.				
17	DOIS RIACHOS II, ZÉ RAIMUNDO, DILSON, JÚNIOR DUQUE A SOARA (E. M. JOÃO FERREIRA)	VAN	2	MAT. VESP				
18	VALDEMAR SÃO JOÃO A SOARA (E. M. JOÃO FERREIRA)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP				
19	DOIS RIACHOS I, RAIMUNDINHO PEREIRA, AGUINOÁS Á SOARA(E. M. JOÃO FERREIRA)	VAN	2	MAT. VESP				
20	GROTA FUNDA, SÃO BENTO, TEÓ A SOARA(E. M. JOÃO FERREIRA)	VAN	2	MAT. VESP				
21	RIACHO GRANDE, ZÉ ALEXANDRE, LUSIMAR AO RIBEIRÃO(E. M. MARTINS DE OLIVEIRA)	VAN	2	MAT. VESP				
22	BURITI SÓ AO RIBEIRAO (E. M. MARTINS DE OLIVEIRA)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP				
23	CAATINGA, ALTO DO COCO, COCALIM AO MUDUBIM (SÃO FRANCISCO DE ASSIS)	VAN	1	VESP				
24	PINTADA, CAATINGA , CONSULTA À MA 006 A (PEGAR O ÔNIBUS)	VAN	1	VESP.				
25	FAZ. VELHA , LAGOA PRETA À VARJOTA(E. M. JOÃO CASTELO)	VAN	1	NOT				



PMFSN/MA

Folha: 08

Rubrica: 039

W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

26	SANTA ROSA, SANTA VITORIA À GADEIA (A. M. DEUS E AMOR)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP	52,00			
27	SANTA ROSA, SANTA VITÓRIA, A LIMPEZA(E. M. ROSALVO DE ARRUDA)	D20 CABINE DUPLA	1	NOT	79,00			
28	BEIRA DO RIO, VICENTE À PEDRA FURADA (E. M. SANTA DIONIZIA)	VAN	1	VESP	62,00			
29	FAZENDA NOVA, BOA ESPERANÇA À MORADA NOVA	D20 CABINE DUPLA	1	MAT.	58,00			
30	CLOVES DUK, MACAÚBA AO RIACHÃO (E. M. SANTA GENOVEVA)	D20 CABINE DUPLA	1	VESP..	78,00			
31	AREIA, FORMOSA VELHA, PITOMBEIRA AO RIACHÃO (E. M. SANTA GENOVEVA)	MICROONIBUS	1	VESP..	76,00			
32	BEIRA RIO, FORMOSA VELHA, PEDRO TADEU, LAGOA, CANGICA AO RIACHÃO (E. M. SANTA GENOVEVA)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT, VESP..	55,00			
33	SÃO DOMINGOS, LARANGEIRAS, SÃO JULHO, BOM ESTAR À VICINAL DO ÔNIBUS.	VAN	1	MAT	63,00			
34	TAMBURI, MARRUAR AO MONTE LINDO(E. M. SANTA HELENA)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT, VESP	54,50			
35	MORADA NOVA, SÃO JOSÉ DOS PARENTES AO MONTE LINDO(E. M. SANTA HELENA)	MICROONIBUS	1	VESP..	63,00			
36	SÃO BENTO AO MONTE LINDO(E. M. SANTA HELENA)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP	39,00			
37	MORADA NOVA, CAATINGA GRANDE CAPIM BRANCO AO PORTO DO SIBIL. (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	D20 CABINE DUPLA	1	NOT.	98,00			
38	ALDEIA, CAPIM BRANCO AO PORTO DO SIBIL (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	VAN	2	MAT. VESP	38,00			



PMFSN/MA

Folha: 09

Rubrica: 039

W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

39	APRAZIVEL, ESCURO AO PORTO DO SIBIL (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	MICROONIBUS	3	MAT. VESP. NOT.	44,00			
40	CASA NOVA, RECANTO, BREJINHO AO PORTO SIBIL(E. M. SIRINO JOSE DOS SANTOS)	VAN	3	MAT, VESP, NOT	28,33			
41	AREIÃO II AO ARIÃO I (E. M.MONTE CRUZ)	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	45,00			
42	SÃO BRÁS, CABECEIRA,BURITIRANA, À VILA RAIMUNDO MARIA	D20 CABINE DUPLA	1	VESP	96,00			
43	ALEGRE, BEM FEITO À PORTO SIBIL(E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	VAN	1	NOT.	58,00			
44	BACABA, COCAL, VÃO DO OURO, TONHÃO	VAN	2	MAT. VESP	32,00			
45	SANTA MARIA, PICOS, VILA RAIMUNDO MARIA À (SEDE)	VAN	2	MAT,VESP	30,00			
46	ALEGRE, BALIZA AO BEM FEITO (E. M. SANTOS DUMONT)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP	26,00			
47	FAZENDA ELSON MARIO,PEDRO TADEU À FORMOSA VELHA (ANEXO A E. M. SANTA GENOVEVA)	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	50,00			
48	FAZENDA CANTO, MUDUBIM II, AO MUDUBIM I	D20 CABINE DUPLA	2	MAT, VESP	15,00			
49	DJACI, AFONSO À FLOR DO DIA	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	46,00			
50	COHAB, VILA VIANA, MERCIAL ARRUDA À APAE	VAN	2	MAT,VESP	14,00			
51	SATURNÍ, FAZENDA DO JAPONÊS À VILA RAIMUNDO MARIA.	D20 CABINE DUPLA	2	MAT/ VESP	24,00			
52	BELA VISTA, RIACHÃO À PEDRA FURADA	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	56,00			
53	PANTANAL, BEIRA RIO AO BEM FEITO (ESCOLA SANTOS DUMONT)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT/ VESP	21,00			



PMFSN/MA

Folha: 10Rubrica: 039W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

54	MARIA DA LUZ, BALIZA AO BEM FEITO (ESCOLA SANTOS DUMONT)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT/VESP	13,00			
55	MORADA NOVA, SÃO JOSÉ AO MONTE LINDO	D20 CABINE DUPLA	1	VESP	63,00			
56	SÃO JOSÉ, OLHO DÁGUA, POÇO AZUL À MORADA NOVA	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	56,00			
57	VEREDA BOA, BENTO DA ESCORREDEIRA À LIMPEZA (ESCOLA ROSALVO DE ARRUDA)	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	40,00			
58	BOM ESTAR À VICINAL DO ÔNIBUS	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	38,00			
59	CACHOEIRA DO ALVINO, VACA GORDA, FUNDO DA CHAPADA À PORTO DO SIBIL (ESCOLA SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS)	D20 CABINE DUPLA	3	MAT/VESP/NOT	50,00			
60	VILA FELIPÃO, BAIRRO INDUSTRIAL, PAQUEIRÃO À ESCOLA (ELIZA MOREIRA FERRAZ)	MICROONIBUS	2	MAT/NOT	24,00			
61	FAZENDA VELHA, GADEIA, FAZENDA VELHA, GADEIA, PÉ DE CAJÚ À VARJOTA	D20 CABINE DUPLA	2	MAT/VESP	58,00			
62	BEIRA RIO, GEOVANE, SANTA RITA, BURITÍ SÓ, NATAL FELIPE À PEDRA FURADA	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	89,00			
63	BURITIRANA, CALANGO, LUZIMAR AO RIBEIRÃO (ESCOLA MARTINS DE OLIVEIRA)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT/ VESP	61,50			
64	VALDIR, NELMAR, ANTÔNIO BARBOSA, ZÉ MIGUEL À VARJOTA	D20 CABINE DUPLA	2	MAT/ VESP	33,00			
65	CANTO BOM, ANTÔNIO DO ARTUR, MARI DO DEUSIANO, VALDECIR À SOARA	D20 CABINE DUPLA	1	VESP	53,00			
66	EMBURANAS À VICINAL DO ÔNIBUS	D20 CABINE DUPLA	3	MAT/VESP/NOT	14,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 11

Rubrica: 039

45

67	AREIÃO, RIACHO GRANDE, ZÉ ALEXANDRE, LUSIMAR AO RIBEIRÃO (ESCOLA MARTINS DE OLIVEIRA)	D20 CABINE DUPLA	1					
68	PENEDO, PEDRA BRANCA, JOSÉ RAIMUNDO DO PAULO ARRUDA À VARJOTA	D20 CABINE DUPLA	2	MAT/VESP				
69	IRENE, CANSANÇÃO À TIÚBA	D20 CABINE DUPLA	2	MAT/VESP				
70	MARIANOS, TRÊS MARIAS AO MATO LIMPO	D20 CABINE DUPLA	2	MAT/VESP				
71	MANOEL CABOCO F. CANTO BOM AO SOARA	FIAT UNO	1	NOT				
72	SÃO GERALDO AO PORTO SIBIL	D20 CABINE DUPLA	3	MAT/VESP/NOT				
73	LUIZA PIRES AO MATO LIMPO	D20 CABINE DUPLA	1	MAT				

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis e no horário das 08h às 12h.

b) As ordens de serviços serão emitidas de acordo com as necessidades das Secretarias;

c) Os serviços desta contratação deverão ser executados com garantia de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e terá termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas pelo setor da Contabilidade.

7. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.



PMFSN/MA

Folha: 12

Rubrica: 039

W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

11.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

11.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

11.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2.1. A empresa contratada apresentará a(s) nota(s) fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento e das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado após a liquidação da despesa.

12.2.2. O gestor/fiscal do contrato somente atestará o fornecimento dos produtos, depois de verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

12.2. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.3. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 13
Rubrica: 039

sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

10. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Secretaria, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 14
Rubrica: 039
60

- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

15.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 15

Rubrica: 039

60

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 16
Rubrica: 039
W

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo à entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

20.1. O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ ___, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Formosa da Serra Negra – MA, 11 de março de 2022.


KASSIELE PINHEIRO COSTA
Secretaria Municipal de Educação